



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Bernardo, 85 – Centro – Laranjal/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO CARTA CONVITE Nº 002/2021

1 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, com endereço na Rua Norberto Bernardo, nº 85, Centro, CEP 36.760-000, CNPJ 17.947.615/0001-22, torna pública a instauração do presente **Processo Licitatório nº 125/2021**, na modalidade **Carta Convite nº 002/2021**, do tipo menor preço, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas legais aplicáveis, bem como condições fixadas neste instrumento convocatório, cuja Documentação e Proposta de Preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Bernardo, nº 85, Centro, CEP 36.760-000, Laranjal/MG.

DATA: 22/09/2021

HORÁRIO: 08h00min até as 16h00min

1.1. Cópias da Carta Convite e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 12h00min às 16h00min, no endereço Rua Norberto Bernardo, nº 85, Centro, CEP 36.760-000, Laranjal/MG ou pelo e-mail licitacao@laranjall.mg.gov.br

1.2. BASE LEGAL:

1.2.1. Esta Carta-Convite é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas respectivas alterações, bem como demais normas legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

1.2. A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia, horário e local especificados abaixo:

1.3.1. LOCAL: Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000, Laranjal/MG

1.3.2. DATA: 23/09/2021

1.3.3. HORÁRIO: 08h30min

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a execução de obra de construção de muro de contenção em blocos de concreto cheios, na Rua Vereador José Eugênio, Centro, em Laranjal/MG, através dos serviços a seguir discriminados, resumidamente: canteiro de obras, movimentação de terra, fundação e estruturas, tudo conforme descrito detalhadamente no termo de referência anexo a este edital, na planilha orçamentária e no memorial descritivo.

3 - DA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto, que atendam aos requisitos contidos no § 3º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93.

3.2. Somente poderão participar da presente licitação empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.3. Os Itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.

4 - DOS PARTICIPANTES.

4.1. Além das firmas escolhidas e convidadas pela Administração, poderão participar do presente certame as empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega das propostas, conforme dispõe o parágrafo 3º do artigo 22 da Lei 8.666/93;

4.2. Caso a proponente enquadre-se no regime fiscal como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP, e deseje ter garantidos os benefícios previstos na Lei 123/06, o representante legal deverá apresentar, no ato do protocolo do envelope Proposta, declaração (sob as penas da lei) de enquadramento em uma das situações (ME ou EPP), em vigor;

4.2.1. A não apresentação da declaração citada no item 4.2 implica na perda do direito aos benefícios da Lei 123/06, à empresa.

4.3. Caso a proponente apresente declaração falsa de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou, ainda, que na data de abertura do certame ela não esteja enquadrada, ou que tenha sido desenquadrada, implicará na perda do direito aos benefícios previstos na Lei 123/06, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis.

5 - DOS ENVELOPES

5.1. A Documentação necessária à habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

5.1.1. ENVELOPE 1 – Documentos de Habilitação: em uma via, no original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deste Edital, com as seguintes informações no envelope:

ENVELOPE Nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2021.
CONVITE Nº 002/2021.
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA

5.1.2. ENVELOPE 2 – Proposta de Preços: em uma via, no original, conforme instruções contidas no item PROPOSTA DE PREÇOS deste Edital, com as seguintes informações no envelope:

ENVELOPE Nº 02 - **PROPOSTA DE PREÇOS**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2021.
CONVITE Nº 002/2021.
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA

5.2. No anverso de ambos os envelopes deverá constar o nome e o endereço do remetente.

5.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 (referida declaração deverá estar **fora dos envelopes**).

5.4. Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (referida declaração deverá estar **fora dos envelopes**).

5.5. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

6.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no envelope “Documentação”:

6.1.1. Regularidade Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes, sócios e/ou diretores;
- f) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

6.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Declaração que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CND;
- i) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

“Documentação”, declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.1.3. Qualificação Técnica:

6.1.3.1. registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CAU);

6.1.3.2. comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação a ser demonstrada mediante apresentação, de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão emitida por esse Conselho expedida(s) em nome da empresa participante, ou Certidão de Acervo Técnico - CAT de profissional, emitida pelo CREA ou pelo CAU, em nome de profissional(is) de nível superior comprovadamente pertencente(s) ao quadro permanente de pessoal da Proponente (sócio ou diretores devidamente comprovados, funcionário com contrato de trabalho permanente ou prestador de serviço autônomo com contrato vigente, na data de entrega da proposta).

6.1.3.2.1. Os atestados deverão conter no mínimo o nome do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação e quantidades);

6.1.3.2.2. Registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou ao CAU-BR em plena validade.

6.1.3.3. O vínculo empregatício dos empregados da licitante será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e da ficha de registro de empregado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

6.1.3.4. O vínculo de dirigente de empresa será feito através da cópia da ata de eleição ou do contrato social e/ou sua última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo.

6.1.3.5. O vínculo de prestação de serviços autônomos será comprovado mediante apresentação do instrumento vigente de contrato de prestação de serviços ou de cópia autenticada, devendo a avença estar em plena vigência na data de apresentação da proposta.

6.1.3.6 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

6.1.3.7. O (s) profissional (is) aqui referido (s), indicado (s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica, deverá (ão) assumir o compromisso de participar das obras e/ou serviços licitados, através de declaração, admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante.

6.1.3.8. Não será admitida a cessão de tecnologia e/ou acervo técnico entre empresas.

6.1.3.9. Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

6.1.3.10. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

6.2. Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, Atestado de Visita constando que o licitante visitou e tem pleno conhecimento das obras e serviços a serem executados, dos locais de execução, bem como dos Projetos e Especificações Técnicas e que se sujeita a todas as condições estabelecidas.

6.2.1. É obrigatória a visita da licitante ao local das obras para conhecimento pleno do lugar, ocasião em que lhe será fornecido Atestado de Visita, constante do Anexo VII – Documento indispensável a ser incluído no envelope “Documentação”. A ausência do “Atestado de Visita” inviabilizará a participação da proponente, impossibilitando a abertura dos envelopes de proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

6.2.2. O Atestado de Visita será fornecido pela Prefeitura Municipal de Laranjal, instalada na Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000, Laranjal/MG.

6.2.3. As visitas deverão ser marcadas com antecedência e serão realizadas até o 3º (terceiro) dia anterior à data limite para entrega dos envelopes “Documentação”.

6.2.4. A **visita técnica** terá por finalidade:

6.2.4.1. conhecimento das áreas e dos locais em que serão prestados os serviços e executada a obra;

6.2.4.2. solicitação de esclarecimentos necessários à formulação da proposta e futura execução do objeto.

6.2.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto licitado não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

6.3. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME, EPP, por meio de:

6.3.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

6.3.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte ou equiparada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

6.3.3. Além da documentação prevista nos itens 6.3.1 e 6.3.2, deverá a licitante comprovar sua condição de ME, EPP ou equiparada, por meio de declaração conforme modelo constante do Anexo VI.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os proponentes deverão apresentar as propostas, elaboradas em língua portuguesa, de acordo com o ANEXO II em uma via, em envelope opaco, fechado e devidamente lacrado, de forma clara, sem rasuras, borrões, entrelinhas ou emendas que comprometam a exata definição do conteúdo da mesma, datado e devidamente assinado pelo seu representante legal, com a aposição do carimbo do CNPJ, datilografado, digitado ou preenchido manualmente, que será o conteúdo do envelope **PROPOSTA**, contendo:

- a)** Os preços, que devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
 - a.1)** A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já os incluem;
 - a.2)** Deverá constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
- b)** Não serão aceitas propostas com opções;
- c)** Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d)** As propostas serão as constantes do memorial, devidamente preenchidas com as condições estabelecidas neste Edital;
- e)** Dados bancários (banco, agência, nº de conta e CNPJ), para que sejam realizados os depósitos de pagamento;
- f)** Nenhum valor deverá ser cotado com 03 ou mais casas após a vírgula;
- g)** As propostas apresentadas pelos proponentes em suas assinaturas as mesmas deverão estar com firma reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

7.2. Serão consideradas inabilitadas as propostas que fizerem menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária, ou apresentadas sob qualquer condição.

7.3. O prazo de execução dos serviços será até 31/01/2022.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

8.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horários especificados nesta Carta-Convite.

8.1.1. Depois do horário marcado nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão.

8.1.2. A Prefeitura Municipal de Laranjal não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso ao constante neste edital.

8.2. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

8.3. As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

8.3.1. Do instrumento procuratório mencionado no subitem 8.3 acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

8.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de 01 (um) licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

8.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á à abertura dos envelopes.

8.6. Os envelopes contendo a documentação que se refere à habilitação serão abertos na presença dos interessados, oportunidade em que se procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital e Anexos, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

8.7. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

8.8. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas de Preços”, serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Prefeitura.

8.9. Concluído o exame da documentação, serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os envelopes “Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso ou, se ocorrido, após a sua denegação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

8.10. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

8.11. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos, o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 8.3 e 8.3.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exhibir documento de identidade de fé pública.

8.12. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

9.1. No julgamento das Propostas de Preços, será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço global.

9.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

9.3. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a menor proposta de acordo com as especificações deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

9.4. A Comissão Permanente de Licitação, após proceder ao Julgamento do presente certame, submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

9.4.1. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.5. No caso de absoluta igualdade de condições entre as propostas de dois ou mais proponentes, a Comissão de Licitação procederá a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá o julgamento da Licitação, respeitado o previsto no § 2º, do artigo 45 da Lei nº 8666/93;

9.6. A Comissão de Licitação se reserva ao direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em condições técnicas ou financeiras capazes de assegurar o fornecimento satisfatório, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

9.7. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10 - DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

10.1. A administração convocará o vencedor para assinar o termo de contrato, cuja minuta acompanha o presente instrumento convocatório.

10.2. O prazo para assinatura do contrato após a convocação será de 02 (dois) dias úteis;

10.3. Caso o licitante convocado não venha a assinar o contrato, ou não cumpra as exigências para fazê-lo, fica facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.4. O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. A vigência do contrato a ser firmado entre o município e a empresa licitante vencedora deste certame será até o dia 31 de janeiro de 2022, prorrogáveis por igual período, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

10.6. O instrumento contratual está vinculado aos seus anexos e demais condições oferecidas na proposta da CONTRATADA.

10.7. O CONTRANTE poderá revogar esta licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A CONTRATADA obriga-se à execução integral do objeto do presente instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

10.9. O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com o CONTRATANTE.

10.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios e de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.11. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

10.12. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificações exigidas na licitação.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrão à conta das dotações próprias do exercício de 2021.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

12.2. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem bancária.

12.3. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei 8.666/93.

12.4. Não estando à empresa regular com a seguridade social ou deixando de apresentar os documentos exigidos, quando solicitados, o pagamento será suspenso até o cumprimento das obrigações.

12.5. O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

12.6. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como seguros, encargos sociais, tributo e outras despesas necessárias à perfeita prestação dos serviços.

12.7. Os preços ajustados não sofrerão reajustes, salvo se necessário para a manutenção do equilíbrio contratual, nas formas delineadas na Lei nº 8.666/93.

13 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.

13.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

13.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente convite, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000, Laranjal/MG ou através do e-mail licitacao@laranjai.mg.gov.br, cabendo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

15.1. Dos atos da Comissão, decorrentes da aplicação deste convite, cabem recursos conforme o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em especial.

15.2. Os recursos administrativos poderão ser apresentados na forma do disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser protocolados no endereço Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000, Laranjal/MG ou encaminhados através do e-mail licitacao@laranjai.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

16.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

16.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

16.2.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

16.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Laranjal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esta licitação e o contrato serão regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, com vigência até 31 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogada até limite previsto na Lei 8.666/93, em seu art. 57, Inc. II.

17.2. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

17.3. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Laranjal.

17.4. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

17.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

17.6. Cópias da Carta Convite e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h00min as 11h00min horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

17.7. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (32)3424-1387 ou pelo e-mail licitacao@laranjai.mg.gov.br

17.8. Fazem parte integrante deste os Anexos I a XI.

17.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Muriaé para toda e qualquer ação oriunda deste convite e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

Laranjal/MG, 03 de setembro de 2021.

Araci Silva de Mello Paula

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2021, CARTA CONVITE Nº 002/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1 - DO OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra de construção de muro de contenção em blocos de concreto cheios situado na Rua Vereador José Eugênio, Centro, em Laranjal/MG, através dos serviços a seguir discriminados: instalações iniciais da obra, movimento em terra, fundação, superestrutura, execução de mureta/guarda corpo, urbanização, tudo conforme descrito detalhadamente no memorial descritivo (projeto básico) e na planilha orçamentária, bem como no item 3 deste termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA: O presente processo objetiva a contratação de empresa para a execução de obra de construção de muro de contenção na Rua Vereador José Eugênio, no centro do Município de Laranjal/MG, conforme especificações descritas no item anterior e no item 3 do presente termo de referência.

Justifica-se tal procedimento diante da necessidade da construção do muro de contenção, tudo em virtude das movimentações ocorridas em decorrência das chuvas e passagem de automóveis.

A modalidade convite é a adequada para o objeto do presente certame, tendo em vista que esta é a modalidade utilizada para contratação de obras e serviços de engenharia de valores até R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

O tipo licitatório será o de menor preço, pois é a regra geral nas licitações para contratação de obras, serviços, compras, locações e fornecimento. Além disso, é o tipo que trará maior vantagem para a Administração Pública, tendo em vista o valor estimado e a natureza do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

O regime, por sua vez, será o de menor preço por empreitada global, visando maior economia e celeridade para execução da obra, evitando, assim, prejuízo à municipalidade e favorecendo o interesse público.

3 - ESTIMATIVA DE PREÇO: Foi realizada pesquisa de preços de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado, tendo sido apurada a seguinte média estimativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde (A)	Preço unit.(R\$) (B)	Preço unit.(R\$) com BDI	VALOR MÉDIO (C)= (A)x(B)
1	Instalações iniciais da obra					
1.1	Placa de obra em chapa galvanizada N22 de 2,00 x 1,125m adesivada	M2	2,88	335,00	418,75	1.206,00
1.2	Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário	UM	6,00	686,06	857,58	5.145,45
1.3	Locação convencional de obras	M	55,00	10,95	13,69	752,81
TOTAL DO ITEM		7.104,26				
2	Movimento em terra					
2.1	Escavação manual de valas para bloco	M3	15,73	71,55	89,44	1.407,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

	de coroamento ou sapata					
2.2	Escavação manual de valas para viga baldrame com previsão de formas	M3	5,50	93,74	117,18	644,46
2.3	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante)	M3	330,00	4,48	5,60	1.848,00
2.4	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	M3	165,00	24,06	30,08	4.962,38
TOTAL DO ITEM						8.861,87
3	Fundação					
3.1	Montagem e desmontagem de formas de pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada, 8 utilizações	M2	170,88	45,31	56,64	9.678,22
3.2	Concreto magro para lastro 1:4,5:4,5	M3	1,66	289,2	361,50	598,64
3.3	Concretagem de sapatas e vigas com	M3	30,99	416,50	520,63	16.133,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

	concreto FCK 30 MPA usinado auto adensável – lançamento e acabamento					
3.4	Armação de pilar ou viga utilizando de aço CA50 de 12,50MM	KG	1.848,00	12,17	15,21	28.112,70
3.5	Armação de pilar ou viga utilizando de aço CA50 de 5,0MM	KG	618,00	16,28	20,35	12.576,30
TOTAL DO ITEM						67.098,99
4	Superestrutura					
4.1	Montagem e desmontagem de formas de pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada, 8 utilizações	M2	350,60	45,31	56,64	19.857,11
4.2	Concreto magro utilizado para encher os blocos 1:4,5:4,5	M3	11,60	289,2	361,50	4.193,40
4.3	Concretagem de sapatas e vigas com concreto FCK 30	M3	41,40	416,16	520,20	21.536,28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

	MPA usinado auto adensável – lançamento e acabamento					
4.4	Armação de pilar ou viga utilizando de aço CA 50 de 12,5mm	KG	3.252,00	12,17	15,21	49.471,05
4.5	Armação de pilar ou viga utilizando de aço CA 50 de 5,0mm	KG	642,00	16,28	20,35	13.064,70
4.6	Alvenaria de vedação de bloco de concreto 19x19x39, a revestir, portante bloco FCK = 4,5MPA	M2	290,75	79,70	99,63	28.965,97
4.7	Chapisco com brita fina 1:2:3, cimento, areia e brita	M2	290,75	5,23	6,54	1.900,78
4.8	Tubo PVC 50 MM para drenagem	M	60,00	19,45	24,31	1.458,75
TOTAL DO ITEM						140.448,03
5	Execução de mureta – guarda corpo					
5.1	Concreto estrutura virado em obra FCK 25 MPA, traço 1:2, 1:2,5, (cimento,	M3	2,60	369,04	461,30	1.199,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

	areia média, brita 01)					
5.2	Armação de pilar ou viga utilizando de aço CA50 de 8,0mm	KG	87,00	15,63	19,54	1.699,76
5.3	Armação de pilar ou viga utilizando de aço CA50 de 10,0mm	KG	49,00	14,25	17,81	872,81
5.4	Armação de pilar ou viga utilizando de aço CA50 de 5,0mm	KG	55,00	16,28	20,35	1.119,25
5.5	Alvenaria de vedação de bloco de concreto 15x19x39, a revestir, portante bloco FCK = 4,5 MPA	M2	42,25	76,32	95,40	3.224,52
5.6	Chapisco com brita fina 1:2:3 cimento, areia e brita	M2	121,00	5,47	6,84	827,34
5.7	Emboço para recebimento de pintura com argamassa 1:2:8 aplicado manualmente esp	M2	60,50	17,04	21,30	1.288,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

	10 mm com execução de taliscas					
5.8	Pintura de meio fio com tinta branca a base de cal caiação	M2	121,00	1,09	1,36	164,86
TOTAL DO ITEM		10.396,58				
6	Urbanização					
6.1	Execução de passeio em concreto moldado in loco, acabamento convencional, não armado	M3	7,20	491,94	614,93	4.427,46
6.2	Plantio de grama em placas	M2	110,00	8,13	10,15	1.117,88
6.3	Limpeza geral da obra	M2	374,00	2,55	3,19	953,70
TOTAL DO ITEM		6.499,04				
TOTAL DA OBRA		240.408,76				

3.1. Propostas com valores acima dos valores indicados como referência serão desclassificadas - preços excessivos.

3.2. O Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

4 - DA VIGÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do Contrato, bem como pelo critério de oportunidade e conveniência de competência exclusiva da Administração Municipal de Laranjal.

5 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

5.1. A empresa executora da obra deverá realizar as atividades discriminadas no objeto deste edital, conforme termo de referência (ANEXO I) entre outras demandas a serem definidas de forma espontânea mediante consulta prévia à empresa contratada.

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

6.1. O critério de julgamento adotado nesta licitação é o de **menor preço global**, considerando uma maior concorrência e, conseqüentemente, um menor preço.

7 - DA SUPERVISÃO DOS TRABALHOS.

7.1. A supervisão dos trabalhos ficará a cargo da Secretaria de Obras do Município de Laranjal/MG.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Executar a obra objeto desta licitação, nos termos indicados pelo Município de Laranjal, em estrita observância das especificações do convite e da proposta, bem como dos Projetos e Especificações Técnicas, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 8.3.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 8.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.7.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.
- 8.8.** Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- 8.9.** Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.

8.10. Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

8.11. Fornecer toda a mão-de-obra, materiais (conforme Projetos e Especificações Técnicas), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

8.12. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

8.13. Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material e/ou serviço inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

8.14. Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução da obra, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93.

8.15. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

8.16. Manter limpos os locais dos serviços, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local dos mesmos, em forma periódica.

8.17. Entregar os serviços completamente limpos, acabados, desembaraçados de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 8.18.** Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento.
- 8.19.** Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa.
- 8.20.** Remover dos locais onde forem executados os serviços, de forma imediata, todo e qualquer material não aprovado pela fiscalização.
- 8.21.** Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.
- 8.22.** Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.
- 8.23.** Efetuar o registro dos serviços no CREA/MG OU CAU/MG, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 02-09-79.
- 8.24.** A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.
- 8.25.** Informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.
- 8.26.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

8.27. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

8.28. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

8.29. Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.

8.30. Manter a agenda de reuniões ordinárias de acompanhamento dos serviços e atender prontamente à solicitação de agendas de reuniões extraordinárias para avaliação de oportunidades de recuperação identificadas.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

9.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço.

9.2. Fiscalizar os serviços prestados pela Contratada através do Setor Competente, a quem cabe a verificação acerca do cumprimento das condições estipuladas no Contrato, devendo solucionar quaisquer pendências decorrentes do cumprimento deste acordo e dar ciência à Autoridade Competente do Município de Laranjal de possíveis ocorrências passíveis de notificação a contratada e/ou que impliquem modificações dos termos contratuais do seu objeto, conforme legislação vigente.

9.3. Pagar os valores contratados pela execução do objeto no prazo e nas condições contratuais.

9.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

9.5. Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante emissão e apresentação de nota fiscal e verificação da execução e regularidade da execução do objeto.

10.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas.

10.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes desta licitação está prevista no presente exercício de 2021.

11- PRAZO DE EXECUÇÃO.

11.1. O prazo de execução do serviço será até 31/01/2022, podendo ser prorrogado tal prazo por acordo entre as partes, através de termo aditivo, na conformidade da Lei 8.666/93.

12. CONDIÇÕES GERAIS.

12.1. O Município de Laranjal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

12.2. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

todas as condições do ajuste e podendo o Ente exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

PEDRO LUIZ SIMÕES
SECRETARIA DE OBRAS

LARANJAL, 03 de setembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2021 CARTA CONVITE Nº. 002/2021

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde (A)	Preço unit.(R\$) (B)	Preço unit.(R\$) com BDI	VALOR MÉDIO (C)= (A)x(B)
1	Instalações iniciais da obra					
1.1	Placa de obra em chapa galvanizada N22 de 2,00 x 1,125m adesivada	M2				
1.2	Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário	UM				
1.3	Locação convencional de obras	M				
TOTAL DO ITEM						



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

2	Movimento em terra					
2.1	Escavação manual de valas para bloco de coroamento ou sapata	M3				
2.2	Escavação manual de valas para viga baldrame com previsão de formas	M3				
2.3	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante)	M3				
2.4	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	M3				
TOTAL DO ITEM						
3	Fundação					
3.1	Montagem e desmontagem de formas de pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada, 8 utilizações	M2				
3.2	Concreto magro para lastro 1:4,5:4,5	M3				



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.3	Concretagem de sapatas e vigas com concreto FCK 30 MPA usinado auto adensável – lançamento e acabamento	M3				
3.4	Armação de pilar ou viga utilizando de aço CA50 de 12,50MM	KG				
3.5	Armação de pilar ou viga utilizando de aço CA50 de 5,0MM	KG				
TOTAL DO ITEM						
4	Superestrutura					
4.1	Montagem e desmontagem de formas de pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada, 8 utilizações	M2				
4.2	Concreto magro utilizado para encher os blocos 1:4,5:4,5	M3				
4.3	Concretagem de sapatas e vigas com	M3				



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

	concreto FCK 30 MPA usinado auto adensável – lançamento e acabamento					
4.4	Armação de pilar ou viga utilizando de aço CA 50 de 12,5mm	KG				
4.5	Armação de pilar ou viga utilizando de aço CA 50 de 5,0mm	KG				
4.6	Alvenaria de vedação de bloco de concreto 19x19x39, a revestir, portante bloco FCK = 4,5MPA	M2				
4.7	Chapisco com brita fina 1:2:3, cimento, areia e brita	M2				
4.8	Tubo PVC 50 MM para drenagem	M				
TOTAL DO ITEM						
5	Execução de mureta – guarda corpo					
5.1	Concreto estrutura virado em obra FCK 25 MPA, traço 1:2, 1:2,5, (cimento,	M3				



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

	areia média, brita 01)					
5.2	Armação de pilar ou viga utilizando de aço CA50 de 8,0mm	KG				
5.3	Armação de pilar ou viga utilizando de aço CA50 de 10,0mm	KG				
5.4	Armação de pilar ou viga utilizando de aço CA50 de 5,0mm	KG				
5.5	Alvenaria de vedação de bloco de concreto 15x19x39, a revestir, portante bloco FCK = 4,5 MPA	M2				
5.6	Chapisco com brita fina 1:2:3 cimento, areia e brita	M2				
5.7	Emboço para recebimento de pintura com argamassa 1:2:8 aplicado manualmente esp 10 mm com execução de taliscas	M2				



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

5.8	Pintura de meio fio com tinta branca a base de cal caiação	M2				
TOTAL DO ITEM						
6	Urbanização					
6.1	Execução de passeio em concreto moldado in loco, acabamento convencional, não armado	M3				
6.2	Plantio de grama em placas	M2				
6.3	Limpeza geral da obra	M2				
TOTAL DO ITEM						
TOTAL DA OBRA						

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Condições de Pagamento: _____

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

Declaramos, igualmente, que **em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto**, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

_____, ____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2021, CARTA CONVITE Nº 002/2021.

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.947.615/0001-22, com sede administrativa na Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____ (qualificar) inscrito no CNPJ sob o nº _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 125/2021, Carta Convite 002/2021, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente é a **contratação de empresa para a construção de muro de contenção em blocos de concreto cheios situados na Rua Vereador José Eugênio, Centro, em Laranjal/MG.**

O objeto do contrato compreenderá:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde (A)	Preço unit.(R\$) (B)	Preço unit.(R\$) com BDI	VALOR MÉDIO (C)= (A)x(B)
1	Instalações iniciais da obra					
1.1	Placa de obra em	M2				



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

	chapa galvanizada N22 de 2,00 x 1,125m adesivada					
1.2	Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário	UM				
1.3	Locação convencional de obras	M				
TOTAL DO ITEM						
2	Movimento em terra					
2.1	Escavação manual de valas para bloco de coroamento ou sapata	M3				
2.2	Escavação manual de valas para viga baldrame com previsão de formas	M3				
2.3	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante)	M3				
2.4	Reaterro manual de valas com compactação	M3				



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

	mecanizada					
TOTAL DO ITEM						
3	Fundação					
3.1	Montagem e desmontagem de formas de pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada, 8 utilizações	M2				
3.2	Concreto magro para lastro 1:4,5:4,5	M3				
3.3	Concretagem de sapatas e vigas com concreto FCK 30 MPA usinado auto adensável – lançamento e acabamento	M3				
3.4	Armação de pilar ou viga utilizando de aço CA50 de 12,50MM	KG				
3.5	Armação de pilar ou viga utilizando de aço CA50 de 5,0MM	KG				
TOTAL DO ITEM						
4	Superestrutura					
4.1	Montagem e	M2				



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

	desmontagem de formas de pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada, 8 utilizações					
4.2	Concreto magro utilizado para encher os blocos 1:4,5:4,5	M3				
4.3	Concretagem de sapatas e vigas com concreto FCK 30 MPA usinado auto adensável – lançamento e acabamento	M3				
4.4	Armação de pilar ou viga utilizando de aço CA 50 de 12,5mm	KG				
4.5	Armação de pilar ou viga utilizando de aço CA 50 de 5,0mm	KG				
4.6	Alvenaria de vedação de bloco de concreto 19x19x39, a	M2				



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

	revestir, portante bloco FCK = 4,5MPA					
4.7	Chapisco com brita fina 1:2:3, cimento, areia e brita	M2				
4.8	Tubo PVC 50 MM para drenagem	M				
TOTAL DO ITEM						
5	Execução de mureta – guarda corpo					
5.1	Concreto estrutura virado em obra FCK 25 MPA, traço 1:2, 1:2,5, (cimento, areia média, brita 01)	M3				
5.2	Armação de pilar ou viga utilizando de aço CA50 de 8,0mm	KG				
5.3	Armação de pilar ou viga utilizando de aço CA50 de 10,0mm	KG				
5.4	Armação de pilar ou viga utilizando de aço CA50 de 5,0mm	KG				
5.5	Alvenaria de vedação de bloco de concreto 15x19x39, a revestir, portante	M2				



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

	bloco FCK = 4,5 MPA					
5.6	Chapisco com brita fina 1:2:3 cimento, areia e brita	M2				
5.7	Emboço para recebimento de pintura com argamassa 1:2:8 aplicado manualmente esp 10 mm com execução de taliscas	M2				
5.8	Pintura de meio fio com tinta branca a base de cal caiação	M2				
TOTAL DO ITEM						
6	Urbanização					
6.1	Execução de passeio em concreto moldado in loco, acabamento convencional, não armado	M3				
6.2	Plantio de grama em placas	M2				
6.3	Limpeza geral da obra	M2				
TOTAL DO ITEM						
TOTAL DA OBRA						



CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância de R\$ _____
(_____).

2.1.2. O pagamento será efetuado até o dia ____ (_____) do mês subsequente à realização dos serviços, em moeda corrente nacional, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

2.1.3. O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

2.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.1.5. Os preços referidos incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº do exercício de 2021.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato terá vigência do dia ____/____/____ a ____/____/____.



4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, objeto do contrato.

7.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.



7.5. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir o objeto do contrato em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta, e em conformidade com os Projetos e Especificações Técnicas.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.

8.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

8.4. Os preços propostos pela CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

8.5. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.

8.6. Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

8.7. Fornecer toda a mão-de-obra, materiais (conforme Projetos e Especificações Técnicas), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

8.8. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

8.9. Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material e/ou serviço inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

8.10. Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução da obra, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT(Registro de Responsabilidade Técnica) sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93.

8.11. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

8.12. Manter limpos os locais dos serviços, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local dos mesmos, em forma periódica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 8.13.** Entregar os serviços completamente limpos, acabados, desembaraçados de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento.
- 8.14.** Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento.
- 8.15.** Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa.
- 8.16.** Remover dos locais onde forem executados os serviços, de forma imediata, todo e qualquer material não aprovado pela fiscalização.
- 8.17.** Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.
- 8.18.** Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.
- 8.19.** Efetuar o registro dos serviços no CREA/MG OU CAU/MG, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 02-09-79.
- 8.20.** A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.
- 8.21.** Informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.
- 8.22.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

8.23. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

8.24. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

8.25. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8.26. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.27. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.29. Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.

8.30. Manter a agenda de reuniões ordinárias de acompanhamento dos serviços e atender prontamente à solicitação de agendas de reuniões extraordinárias para avaliação de oportunidades de recuperação identificadas.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pelo Município de Laranjal.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

11.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

11.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Laranjal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Laranjal/MG, ____ de _____ de 2021 .

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas: _____

CPF Nº:

CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO IV - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2021, CONVITE Nº 002/2021.

MODELO DECLARAÇÕES

_____ inscrito no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr.(a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ DECLARA, sob as penas da lei

I - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação, bem como não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou da presente Carta Convite, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

II - Que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s), menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

Laranjal, _____ de _____ de 2021.

(representante legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO V - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2021, CONVITE Nº 002/2021.

DADOS DA EMPRESA

1 – RAZÃO SOCIAL:

2 – ENDEREÇO COMPLETO:

3 – CNPJ:

4 – INSCRIÇÃO ESTADUAL:

5 – BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

6 – TELEFONE:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

7 – NOME:

8 – NACIONALIDADE:

9 – ESTADO CIVIL:

10 – ENDEREÇO RESIDENCIAL:

11 – PROFISSÃO:

12 – CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

13 – CPF:

RG:

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO VI - PROCESSO LICITATÓRIO nº 125/2021, CONVITE nº 002/2021.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Ref.: Carta Convite nº 002/2021.

_____ inscrito no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr.(a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, sob as
penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou
Empresa de Pequeno Porte (EPP), pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto
na Lei Complementar nº 123/2006.

(data)

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO VII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Laranjal, de de 2021.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – MG

Ref.: CARTA CONVITE nº. 002/2021

Atestamos que a empresa _____, através de seu responsável técnico, devidamente credenciado, o Sr. _____, CREA ou CAU _____, participou da visita técnica em atendimento ao disposto na CARTA CONVITE n.º 002/2021.

Prefeitura Municipal de Laranjal/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO VIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO X – MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO XI – PROJETOS